



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Mâncio Lima

**CONTRATO N.º 05/2021**  
**PROCESSO N.º 03/2021**

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA E A SENHORA JOSIANE GUILHERME DE JESUS”.**

Aos terceiro (três) dias do mês de março do ano de 2021, a **CÂMARA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA – ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.510.277/0001-15**, localizada na Avenida Japiim, 150 – Centro – CEP: 69.990-000 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima, neste ato representado pelo vereador presidente S.<sup>T</sup> **RENAN DA COSTA SILVA**, brasileiro, portador do RG o n.º **10117067 SJSP** e inscrito no CPF n.º **926.428.532-68**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a licitante a Senhora Josiane Guilherme de Jesus, inscrita no CPF n.º 703.517.831-72, RG n.º 1175781-7 SSP-MG, com sede na. Rua Vetereno Manoel de Barros, 173, Abraão Alab, Município de Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Contrato de prestação de serviços** decorrente da **carta convite n.º 01/2021**, do qual faz parte integrante, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade Através de Profissional (Contador) na Área Pública com Todas as Obrigações Pertinentes a Área Contábil (Execução Orçamentária, Fechamento de Balancetes Mensais, Balanço Geral, Elaboração de Orçamento Público, Elaboração de Demonstrativos Contábeis de Demais Controles Necessários).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – O pagamento será efetuado por medições mensais apresentadas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura acompanhada dos comprovantes devidamente quitados já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, respeitada a periodicidade de exigências de documentos: Certidão de Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Folha de Pagamento dos funcionários acompanhada das Guias; GPS – Guia de Previdência Social; GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; informação da Previdência Social; Prova de regularidade com o FGTS e o INSS; e ainda, quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato, Certidão Negativa





Estado do Acre

Câmara Municipal de Mâncio Lima

- 4.2.6 A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução de objeto deste Contrato, desde que comprovados sua responsabilidade e culpa;
- 4.2.7 A fiscalização ou acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE** não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à perfeita execução do objeto contratual, e quanto aos danos e/ou prejuízos especificados no Contrato;
- 4.2.8 A **CONTRATADA** não poderá divulgar a terceiros, dados ou informações a que venha ter acesso, referentes à obra e serviços deste instrumento.
- 4.2.9 Prestar os serviços na Câmara município de Mâncio Lima/AC.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: **Programa de Trabalho:** Manutenção das Atividades Adm. E Legislativas: 001.01.01.031.0001.2001.0000; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; **Fonte:** 001.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §1º e §2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da **CONTRATADA** estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA** apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

7.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso e ou por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o Valor do Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze dias) corridos, após a comunicação oficial.

7.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução parcial ou total do contrato.

7.1.4 – A sanção prevista no subitem 7.1.1 desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a dos subitens 7.1.2 e 7.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5 – Se a multa for de valor superior da garantia prestada, além da perda



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Mâncio Lima

**Renan da Costa Silva**  
CPF 926.428.532-68  
Contratante

**Josiane Guilherme de Jesus**  
CPF 703.517.831-72  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Identidade:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Identidade:



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Mâncio Lima

### **EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2021**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA como Contratante e a senhora JOSIANE GUILHERME DE JESUS como Contratada.

**Objeto:** O presente extrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Física Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade Através de Profissional (Contador) na Área Pública no município de Mâncio Lima/AC, que integrou o Edital de Licitação modalidade CONVITE n°. 01/2021, conforme especificação apresentada pela proposta da CONTRATADA vencedora do certame, e demais documentos constantes do Processo n°. 03/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinte e seis mil reais).

**Vigência do contrato:** terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho:** Manutenção das Atividades Adm. E Legislativas: 001.01.01.031.0001.2001.0000; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; **Fonte:** 001.

**Local e Data da Assinatura:** Mâncio Lima – Acre, 03 de Março de 2021.

**Assinam:**

Renan da Costa Silva – pela Contratante e Josiane Guilherme de Jesus pela Contratada.